



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 402/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0062545/2021-34

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 402/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 39156843

SLA Nº: 5292/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO		
EMPREENDEDOR:	POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - POSTO DO TONINHO	CNPJ:	23.649.825/0001-37
EMPREENDIMENTO:	POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - POSTO DO TONINHO	CNPJ:	23.649.825/0001-37
MUNICÍPIO(S):	POÇOS DE CALDAS	ZONA:	URBANO
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21° 47' 12,00" S	LONG/X: 46° 33' 34,00" O	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- NÃO SE APLICA

CÓDIGO: PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas Capacidade de Armazenamento	3	

= 120,00 m ³	combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		0
ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ JUAREZ BARBOSA	CREA MG 29.306/D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Fábia Martins de Carvalho Analista Ambiental	1.364.328-3		
De acordo: Elias Venâncio Chagas Diretor Regional de Fiscalização, designado para responder pela Diretoria Regional de Regularização	1.363.910-9		



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Martins de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 07/12/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Venancio Chagas, Diretor(a)**, em 07/12/2021, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39156843** e o código CRC **A9F9FC09**.



**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 402/SEMAP/SUPRAM
SUL - DRRA/2021**

O empreendimento **POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**, nome de fantasia **POSTO DO TONINHO**, inscrito no CNPJ 23.649.825/0001-37, em suas atribuições atua no ramo de postos de combustíveis, exercendo suas atividades na zona urbana do município de Poços de Caldas - MG, **FIGURA 01**.

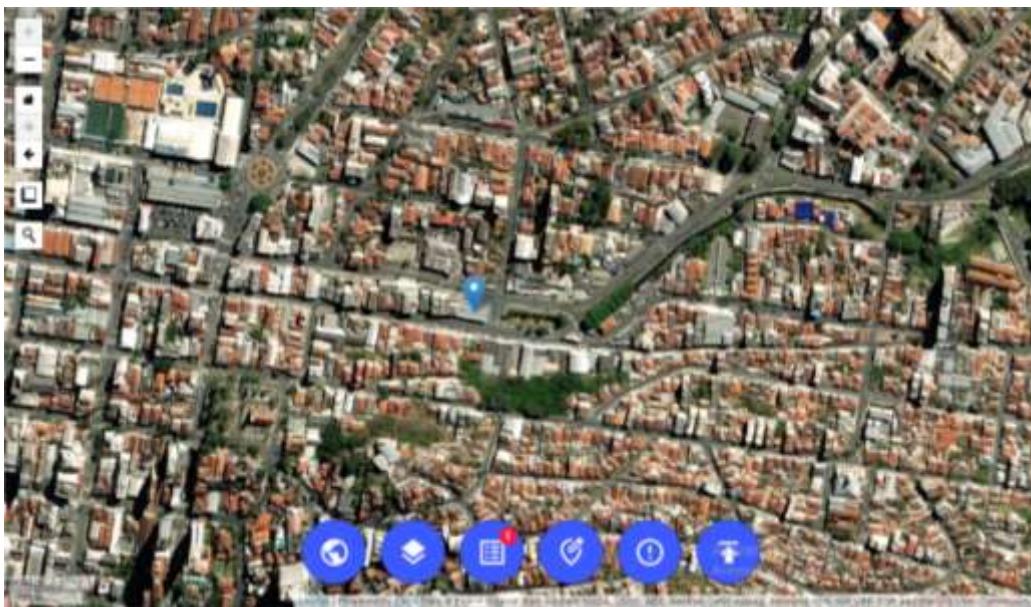


FIGURA 01 - Imagem de satélite do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - POSTO DO TONINHO. Fonte: IDE-SISEMA

Em 21 de Outubro de 2021, foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, nº 5292/2021, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, em fase de renovação da sua licença de operação, SEM a incidência de critério locacional.

O **POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA** obteve a regularização ambiental pregressa por meio do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental PA Nº 01624/2001/004/2015, a qual obteve o Certificado LOC nº 007/2016 - SM, na 129º Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada - URC do Sul de Minas, válido até 18 de Fevereiro de 2022, a qual está sendo renovada por meio do processo administrativo *em pauta*.

Registra-se que, a formalização do processo em renovação ocorreu em data anterior aos últimos 120 dias de validade das licenças vincendas. Portanto, as mesmas encontram-se automaticamente prorrogadas, até a manifestação definitiva do órgão ambiental, quanto ao pedido de renovação.

A atividade principal do empreendimento é “**Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**”, de potencial poluidor/degradador geral **Médio** e possuindo o seguinte parâmetro, segundo informado nos estudos: Capacidade de Armazenamento de 120,00 m³, de porte **Médio**, sendo, portanto, o empreendimento fixado como **Classe 3**.



Verificou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE - SISEMA, instituída por meio da **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, que o **POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA** está instalado em local que possui critério locacional, a saber, Área de Prioridade Extrema para Conservação da Biodiversidade Região de Poços de Caldas. Também possui fator de restrição/vedação, pois está localizado em Área de Influência do Patrimônio Cultural definido e protegido pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG.

Como o empreendimento atua em zona urbana, está consolidado, não havendo necessidade de supressão de vegetação para dar continuidade às suas operações, e obteve Licença Ambiental pregressa, portanto, a incidência de critério locacional de enquadramento NÃO SE APLICA, de acordo com a instrução constante no **item 2.6 da Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2008**, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação da **Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de Dezembro de 2017**.

O **POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA** possui uma área total de 0,9 hectares e uma área construída/área útil de 0,73529 ha, declaradas no **Relatório Ambiental Simplificado - RAS**. Conta com 13 colaboradores, sendo que 01 atua no setor administrativo, as atividades são desenvolvidas em 03 (três) turnos ininterruptos de segunda à segunda-feira, todos os meses do ano.

Os 120,00 m³ estão distribuídos em 05 (cinco) tanques subterrâneos, todos de parede dupla, conforme **NBR 13.785**, sendo 01 tanque de gasolina comum de 30,0 m³, 01 tanque de gasolina Podium de 15,0 m³, 01 tanque de óleo diesel de 15,0 m³, 01 tanque de gasolina aditivada de 45,0 m³ e 01 tanque de etanol de 15,0 m³. Possui Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC e 06 (seis) bombas de abastecimento por linhas de PEAD.

O **POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA** possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nº 20180116841 válido até 23 de Novembro de 2023.

O teste de estanqueidade foi realizado, no dia 10 de Abril de 2018, sob responsabilidade técnica da empresa **AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA LTDA**, apresentando resultados positivos para a estanqueidade de todos os tanques e monitoramento eletrônico intersticial contínuo.

Estando **condicionado** a este parecer técnico a apresentação de relatório técnico dos ensaios de estanqueidade do SASC, conforme estabelecido pela **ABNT / NBR 13.784**.

O **POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA** possui Cerificado de Posto Revendedor nº PR/MG0023333 (número de autorização) emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP (número de despacho ANP nº 219), publicado em 12 de Março de 2002.

Segundo informado no Parecer Único Nº 35145/2016:

"De acordo com a norma técnica NBR/ABNT 13.786 de Agosto de 2005, o auto posto enquadra-se como classe 2, pois em sua área de influência existem rede de drenagem de águas pluviais, rede subterrânea de serviços e edifício multifamiliar com até 4 andares (classe 01), uma igreja e uma unidade hospitalar (classe 02). Além disso, cabe destacar que o Auto Posto Nossa Senhora Aparecida localiza-se sobre parte da canalização do Ribeirão da Serra."

Para o funcionamento pleno faz-se uso de água proveniente da Concessionária Local, Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE de Poços de Caldas, com as finalidades de consumo humano, lavagens dos pisos, da pista de abastecimento e de para-brisas.



Como principais impactos inerentes à atividade do **POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA** e devidamente mapeados no **RAS** tem-se a geração de efluentes líquidos tipo industriais e sanitários, e resíduos sólidos e oleosos.

Os efluentes líquidos tipo industriais, gerados nas lavagens dos pisos, da pista de abastecimento e de para-brisas, seguem para Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO e posteriormente para a Rede Pública de Coleta, Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE de Poços de Caldas.

Caso o **POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA** venha a realizar lavagens de veículos com uso de detergente, desengraxantes ou demais substâncias químicas que tragam impactos sobre a água, além dos possíveis de serem mitigados pela Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO, DETERMINA-SE a apresentação de projeto de sistema de tratamento do efluente bem como da comprovação de sua instalação.

Os efluentes líquidos sanitários possuem como destinação a Rede Pública de Coleta, Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE de Poços de Caldas.

Conforme informação disponível no **Relatório Ambiental Simplificado - RAS** o empreendimento possui uma fossa para tratamento dos esgotos sanitários, no entanto esta foi desativada em Agosto de 2020 pelo motivo de ter entrado em operação o sistema de tratamento de esgoto da cidade de Poços de Caldas - MG. Foi juntado aos estudos ambientais o ofício nº 0493/2021 - DMAE, de 27 de Setembro de 2021, informando que o Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE de Poços de Caldas efetua a coleta e o tratamento dos esgotos sanitários do **POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**.

Os resíduos sólidos e oleosos gerados no **POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**, como: filtros de óleo e ar, vasilhames e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's contaminados, e lama da Caixa SAO serão armazenados em tambores fechados até serem destinados à **PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**. Não foi informado a destinação dos resíduos sólidos tipo doméstico.

Segundo informado no Parecer Único Nº 35145/2016:

"A empresa GEOAMBIENTAL Geologia e Engenharia Ambiental elaborou um relatório de diagnóstico e monitoramento ambiental na área do Posto Nossa Senhora Aparecida Ltda. Neste relatório, é apresentado o histórico do empreendimento, com descrição dos serviços ambientais prestados em função de um vazamento de óleo diesel detectado em 2003. São apresentadas as medidas corretivas e preventivas tomadas, através de relatórios de investigação ambiental detalhados do solo e água (páginas 45 a 56), datados de outubro de 2003, março, abril, junho e julho de 2004, janeiro e dezembro de 2005, março, junho e novembro de 2007, fevereiro e maio de 2008 e maio de 2011 e janeiro de 2014.

Foi possível observar que o empreendimento vem buscando mitigar os danos causados pelo vazamento de derivados de petróleo no solo e água sob o empreendimento. Dentre elas, destaca-se a troca dos tanques subterrâneos e a destinação de 30 toneladas de solo para o coprocessamento.

...

Estão instalados atualmente 9 poços de monitoramento ao redor do empreendimento.

...



O empreendimento encontra-se cadastrado no banco de Declarações Ambientais da FEAM como Área Contaminada sob Intervenção. O acompanhamento do quadro ambiental do empreendimento vem sendo avaliado satisfatoriamente pelo órgão competente - Gerência de Áreas Contaminadas - GERAC desde 2004."

Portanto, está **condicionado** a este parecer técnico a continuidade às campanhas de amostragem periódicas para monitoramento da água subterrânea local, visando o acompanhamento do quadro ambiental do **POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**, de acordo com o estabelecido pela GERAC/FEAM.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no **RAS**, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Como definido na **Instrução de Serviço - IS nº 01 de 23 de Março de 2018**, a renovação na modalidade LAS/RAS será feita por meio de termo de referência de avaliação de desempenho ambiental específico para esta modalidade, sendo que as condicionantes impostas na licença originária serão analisadas pelo Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM da SUPRAM, por meio de relatório elaborado ao final do prazo de validade da licença, não impedindo sua renovação por licença simplificada.

O NUCAM do Sul de Minas realizou o acompanhamento das condicionantes estabelecidas ao empreendimento **POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA** no período de Julho de 2018 à Outubro de 2021, conforme o Auto de Fiscalização nº 161625/2021, o qual constatou alguns lançamentos de efluentes líquidos fora do padrão vigente, discriminados a seguir, os resíduos sólidos e oleosos foram destinados adequadamente. Foram lavrados os Autos de Infração nº 233843/2021 e nº 287826/2021, devido aos lançamentos de efluentes fora do padrão estabelecido.

Foram verificados os seguintes parâmetros lançados fora do padrão vigente para os efluentes líquidos provenientes da Caixa separadora de Água e Óleo - SAO:

- Protocolo nº R0143979/2018 (SIAM) de 13/08/2018, tempestivo:

Laudo OS2775/2018: substâncias tensoativas 03,12 mg/L;

Laudo OS1271/2018: pH: 09,25; e

Laudo OS2025/2018: substâncias tensoativas 02,64 mg/L.

- Protocolo nº R022662/2019 (SIAM) de 15/02/2019, tempestivo:

Laudo OS 0444/2018: substâncias tensoativas 02,36 mg/L.

- Protocolo nº R0124968/2019 (SIAM) de 19/08/2019, tempestivo:

Laudo OS2017/2019: substâncias tensoativas 03,12 mg/L; e

Laudo OS2821/2019: substâncias tensoativas 06,14 mg/L, DBO 02,063 mg/L.

- Protocolo nº R022458/2020 (SIAM) de 18/02/2020, tempestivo:

Laudo OS3651/2019: substâncias tensoativas 05,46, mg/L, DBO 2.596,61 mg/L e DQO 5.600,00 mg/L; e

Laudo OS4446/2019: substâncias tensoativas 03,30 mg/L.



- Protocolo nº R0115095/2020 (SIAM) de 12/08/2020, tempestivo:

Laudo Qualin 2020.17190: DBO 421,05 mg/L e DQO 423,05 mg/L.

Ressalta-se os limites estabelecidos na **Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01 de 05 de Maio de 2008**, para os parâmetros lançados fora do padrão são:

- Para o parâmetro pH, a faixa aceitável de lançamento é de 06,0 a 09,0, conforme artigo 29, § 4º, inciso I;
- Para o parâmetro DBO, o limite de lançamento estabelecido na, conforme artigo 29, § 4º, inciso VII alínea "a" é de até 60 mg/L ou tratamento com eficiência de redução de DBO em no mínimo 60 % e média anual igual ou superior a 70 % para sistemas de esgotos sanitários e de percolados de aterros sanitários municipais;
- Para o parâmetro DQO, o limite de lançamento estabelecido no artigo 29, § 4º, inciso VII alínea "b" é de até 180 mg/L ou tratamento com eficiência de redução de DQO em no mínimo 55 % e média anual igual ou superior a 65 % para sistemas de esgotos sanitários e de percolados de aterros sanitários municipais; e
- Para o parâmetro substâncias tensoativas, o limite de lançamento é de 02,0 mg/L conforme artigo 29, § 4º, inciso IX.

Portanto, está **condicionando** a este parecer técnico a apresentação de projeto técnico de adequação do sistema de tratamento, que hoje é representado pela Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO, considerando que os dados obtidos junto ao monitoramento indicam que são realizadas ali atividades cujo efluente não deve ser tratado unicamente por esta unidade. Esse projeto técnico, juntado de ART, deve visar o atendimento total da legislação vigente.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do **Relatório Ambiental Simplificado (RAS)**, sugere-se a concessão da **Licença Ambiental Simplificada - LAS** para o empreendimento **POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**, nome de fantasia **POSTO DO TONINHO**, inscrito no CNPJ 23.649.825/0001-37, para a atividade de "**F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**" no município de **Poços de Caldas**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos ANEXOS deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para *Licença Ambiental Simplificada - LAS* do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar os Programas de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada - LAS
02	Dar continuidade às campanhas de amostragem periódicas para monitoramento da água subterrânea local, visando o acompanhamento do quadro ambiental do empreendimento, de acordo com o estabelecido pela GERAC/FEAM.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada - LAS
03	Apresentar relatório técnico dos ensaios de estanqueidade do SASC.	Conforme estabelecido pela ABNT / NBR 13.784
04	Apresentar projeto técnico de adequação do sistema de tratamento (que hoje é representado pela Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO), juntado de ART, visando o atendimento total da legislação vigente.	60 dias , Após a Publicação da Licença Ambiental Simplificada - LAS

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-SM, face ao desempenho apresentado; e

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programas de Automonitoramento do POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na Entrada e na Saída das Caixas Separadoras de Água e Óleo - SAO	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Trimestral

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme **Deliberação Normativa nº 216/2017**, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA**, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16º da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG, que são aqueles elencados no **Art. 02º da DN nº 232/2019**, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR - MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.